



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 1/20

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2023

23 de janeiro de 2023

**SÚMULA:** NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2023/2024, nos termos do Artigo 8º, da Lei nº. 1.344/2000, de 30.08.2000:

**a) – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;**

Titular: Ricardo Bartochio Gimenes

Suplente: Arno Ravache Neto

**b) – Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Maria Luzinete de Lima

Suplente: Eliane Pereira do Nascimento

**c) - Representante das Escolas Estaduais:**

Titular: Daniele Souza de Oliveira de Freitas

Suplente: Lincon de Brito Santos

**d) - Representante do Legislativo Municipal:**

Titular: Ivã Duarte Augusto

Suplente: Paulo Cesar Francischetti

**e) - Representante do Sindicato Rural:**

Titular: Marcos Massahiro Onishi

Suplente: Gercindo da Rocha

**f) – Representante da Emater/ ADAPAR**

Titular: Alexandre Capel Carvalho

Suplente: Alisson dos Santos Barroso

**g) – Representante do COMAFEN:**

Titular: Vinicius Phelipe Pietrobon Maccarini

Suplente: João Paulo Giacobbo





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 2/20

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### **h) - Representante da IAP**

Titular : Delcídes Gonçalves

Suplente: David Gobor

### **i) - Representante dos Clubes de Serviços**

Titular : Ivan de Sá

Suplente: Winicius Edgar Rosa

### **j)- Representante das Agroindústrias:**

Titular : Onivalter Silva Lopes

Suplente: Milton Rodrigues dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE JANEIRO DE 2023.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 3/20



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"  
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro  
CÉP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**  
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023

23 de janeiro de 2023

Súmula: ATUALIZA A REGULAMENTAÇÃO CONTIDA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 191/2007, SOBRE A LEI MUNICIPAL Nº. 1.854/2007, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.007, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.854/2007, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, oportunamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 191/2007,

### DECRETA

**Art. 1º** - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC é o órgão da administração Pública Municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil no Município, passando a vigor com a seguinte denominação: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC**.

**Art. 2º** - São atribuições da COMPDEC:

- I** – Articular, coordenar e executar as ações de Defesa Civil no Município;
- II** – Promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;
- III** – Elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
- IV** – Elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia dos recursos do Orçamento Municipal;
- V** – Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e dos Estados, na forma da legislação vigente;
- VI** – Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
- VII** – Promover a inclusão dos princípios de defesa civil, nos currículos escolares da rede municipal de ensino médio e fundamental, proporcionando todo o apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;
- VIII** – Vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;
- IX** – Implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades, riscos de desastres e sobre recursos relacionados com os equipamentos disponíveis para o apoio às operações;



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4867r4 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 4/20



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"  
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro  
CÉP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**  
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

- X – Analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor estabelecido pelo § 1º do art. 182 da Constituição Federal;
- XI – Manter o órgão estadual de defesa civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil informado sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades de defesa civil;
- XII – Realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
- XIII – Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIV – Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e o preenchimento dos formulários exigidos no Sistema de informação e desastre da Defesa Civil;
- XV – Propor à autoridade competente a decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC;
- XVI – Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVII – Comunicar aos órgãos competentes quanto à produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em risco a população;
- XVIII – Integrar-se aos sistemas do SINPDEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, promover a criação e a integração de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres;
- XIX – Vistoriar, periodicamente, locais e instalações adequadas e abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;
- XX – Executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
- XXI – Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;
- XXII – Promover a mobilização comunitária e a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC's, nos bairros, distritos e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários;
- XXIII – Implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- XXIV – Articular com as Regionais Estaduais de Defesa Civil, ou órgãos correspondentes, e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo – PAM, estabelecer intercâmbio de ajuda, e consórcios com outros municípios;
- XXV – Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
- XXVI – Implementar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;
- XXVII – Atentar-se às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XXVIII – Implantar programas de treinamento para voluntariado; e,
- XXIX – Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas).

**Art. 3º** - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I – Conselho Municipal;
- II – Coordenadoria;
- III – Setor de Secretaria;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 5/20



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"  
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro  
CÉP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**  
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

IV – Setor Técnico;  
V – Setor Operativo.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil atuará como órgão consultivo e deliberativo e será composto pelos seguintes membros:

**I** – O Prefeito Municipal como Presidente e o Vice Prefeito como Vice Presidente;

**II** – O Coordenador da COMPDEC;

**III** – O titular do Setor de Secretaria

**IV** – O titular do Setor Técnico

**V** – O titular do Setor Operativo

**VI** – Um representante, com o respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades sediadas no Município:

**a)** Secretaria Municipal da Administração;

**b)** Secretaria Municipal da Saúde;

**c)** Secretaria Municipal da Educação;

**d)** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

**e)** Secretaria Municipal de Assistência Social;

**f)** Secretaria Municipal da Fazenda;

**g)** Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

**h)** Assessoria Jurídica;

**i)** Departamento de Engenharia;

**h)** Câmara de Vereadores;

**i)** Órgãos Não-Governamentais;

**j)** Associações de Moradores;

**k)** Associação Comercial e Empresarial;

**Parágrafo Primeiro** - A Participação no Conselho Municipal é voluntária e será considerada prestação de serviço relevante à comunidade, sem percepção de remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de hospedagem, alimentação e transporte, devidamente comprovadas.

**Art. 5º** - Ao Presidente da COMPDEC compete:

**a)** Solicitar, quando necessário, a abertura de crédito extraordinário destinado a cobrir despesas com a emergência;

**b)** Solicitar auxílio, utilizando-se do Sistema Estadual de Defesa Civil, após verificada a impossibilidade do município de manter a situação sob controle;

**c)** Decretar Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública quando ocorrerem eventos caracterizados como desastres, de acordo com a Lei Estadual nº 18519 de 23 de julho de 2015 e Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020.

**d)** Ordenar despesas com dispensa de licitação observando-se a legislação em vigor;

**e)** Prestar contas à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil ou ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com a origem dos recursos recebidos e o que for acordado em convênios, utilizando-se os elementos contábeis da Prefeitura;

**f)** Somente encerrar a operação após o completo retorno à normalidade, podendo desativar os órgãos à medida que se tornam desnecessárias à mesma;

**g)** Supervisionar todas as atividades de Defesa Civil no município;

**h)** Solicitar apoio aos órgãos federais e estaduais no município, para a adoção de medidas de socorro, assistenciais e recuperativas;



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4867r4 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 6/20



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"  
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro  
CÉP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

i) Encaminhar à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil os relatórios relativos aos danos sofridos pelo município em razão dos eventos relacionados a Defesa Civil;

**Art. 6º** - Ao Vice Presidente da COMPDEC compete:

- a) Substituir o Presidente no seu impedimento;
- b) Apoiar o Coordenador da COMPDEC no desencadeamento do Plano de Contingências estabelecido.

**Art. 7º** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC será composta por um Coordenador, com as seguintes atribuições:

- a) Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.
- b) Identificar e acompanhar os fatores anormais e adversos da natureza de ocorrência periódica na área, bem como, de outras origens, que possam ocorrer no município, caracterizando-se eventos desastrosos;
- c) Convocar e orientar as diversas Comissões da COMPDEC nos trabalhos de defesa civil;
- d) Promover palestras, conferências, campanhas educativas, cursos e seminários, com vistas a orientar a comunidade na adoção de medidas em sua própria defesa;
- e) Promover simulados para treinamento do pessoal e da comunidade;
- f) Elaborar, por intermédio das diversas subcomissões da COMPDEC, os planos gerais ou específicos de emergência para enfrentar eventos desastrosos e mantê-los atualizados;
- g) Desencadear o plano de contingência dos elementos julgados necessários a enfrentar a situação;
- h) Desencadear o plano adequado à ocorrência;
- i) Mobilizar os recursos materiais necessários à emergência;
- j) Acionar o posto de chamada da sede da COMPDEC ou manter-se no local em que ocorreu o fato, a fim de melhor analisar o quadro existente e assim acionar com mais eficiência a ação de socorro, assistência e recuperação da população atingida;
- k) Acompanhar os trabalhos que estão sendo desenvolvidos pelos núcleos de Defesa Civil nos diversos bairros;
- l) Utilizar os voluntários previamente treinados;
- m) Utilizar os meios de comunicação para acalmar a população;
- n) Manter sobre controle o desencadeamento das diversas ações das Comissões da COMPDEC;
- o) Propor ao Prefeito a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, observando a legislação pertinente;
- p) Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- q) Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;
- r) Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- s) Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- t) Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC;







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 7/20



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"  
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro  
CÉP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

u) Acessar ao sistema de informação e desastre da Defesa Civil - SISDC e S2ID, alimentando-o com as informações relativas ao município.

**Art. 8º** - O Titular do Setor Operativo da COMPDEC terá as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Coordenador no seu impedimento;
- b) Apoiar o Coordenador na operacionalização do Plano de Contingências.

**Art. 9º** - O Setor de Secretaria contará com um titular com as seguintes atribuições:

- I – Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II – Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.
- III - Convocar os membros das comissões municipais de Defesa Civil, quando determinado.

**Art. 10** - O Setor Técnico contará com um titular com as seguintes atribuições:

- I – Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II – Implantar programas de treinamento para membros e voluntários da COMPDEC;
- III – Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local;
- IV – Estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

**Art. 11** - O Setor Operativo contará com um titular com as seguintes atribuições:

- I – Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II – Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

**Art. 12** - Os Setores de Secretaria, Técnico e Operativo, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, serão subdivididos em Comissões de Trabalho, compostas, no mínimo, por um titular e dois membros, com as seguintes atribuições:

### I – COMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- a) estabelecer sistema de arquivo de informações, bem classificadas e de fácil acesso;
- b) manter arquivo de informações sobre meteorologia do município nos últimos 10 anos;
- c) estabelecer contato com os centros de informações meteorológicas nacionais, estaduais e regionais;
- d) estabelecer contato e registro de contatos com os municípios vizinhos para compartilhamento de informações climáticas;
- e) estabelecer instrumento de divulgação de informações para a população, às empresas, às instituições e outros setores da sociedade;
- f) manter contato direto com os membros da COMPDEC e as diversas Comissões de Trabalho, com a imprensa, rádio, TV, internet;
- g) executar campanhas de divulgação, visando motivar a população a participar dos problemas comunitários;
- h) divulgar o telefone da Defesa Civil à população;



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4867r4 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 8/20



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"  
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro  
CÉP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**  
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

- i) comunicar o público em geral objetivando o desenvolvimento de programas educativos;
- j) divulgar a Defesa Civil nas escolas;
- k) outros.

### II – COMISSÃO DE SEGURANÇA

- a) responsabilizar-se pelo isolamento e proteção de áreas de risco e evacuação em massa de uma população;
- b) gerenciar o pânico;
- c) manter estrutura de pessoal e de sistema de intercomunicação emergencial;
- d) organizar sistema de articulação e coordenação de atividades com outras áreas setoriais;
- e) promover a proteção especial aos depósitos; armazéns; lojas de gêneros alimentícios, remédios e equipamentos; prédios públicos e de serviços essenciais, hospitais e locais de atendimento médico; plantas de tratamento de água, distribuição de alimentos e artigos médicos;
- f) garantir a ordem em locais de atendimento e distribuição de alimentos e artigos médicos;
- g) contribuir e facilitar os trabalhos de evacuação de mortos, feridos e da população em geral;
- h) elaborar planos de segurança levando-se em conta a área sujeita a sinistros, os locais de abrigo, o patrimônio, se há presídios, o trânsito, as estradas, as comunicações e os transportes;
- i) evacuação de áreas onde haja indícios de sinistros;
- j) apresentar relatórios parciais e final;
- k) outros.

### III – COMISSÃO DE DEPÓSITO

- a) cadastrar os locais de estocagem;
- b) elaborar planejamento de estoque e armazenamento (alimentos, agasalhos, etc);
- c) prever as necessidades em recursos humanos e materiais;
- d) definir as normas de funcionamento para os sistema de estocagem, de controle, de distribuição, modelos de formulários, etc.; -
- e) definir as pessoas que coordenarão os locais de depósito e as atribuições que lhe são afetas;
- f) manter em estoque, como reserva técnica, bobinas de lona plástica e alimentos;
- g) apresentar relatórios parciais e final do que foi distribuído.

### IV - COMISSÃO DE ABRIGOS

- a) manter cadastro de informações de possíveis ambientes para abrigos provisórios;
- b) organizar o serviço de apoio e supervisão do funcionamento dos abrigos;
- c) manter arquivo de informações quanto à funcionalidade dos possíveis abrigos provisórios: localização, capacidade de acomodação, condições de conservação, etc.;
- d) determinar a estrutura de pessoal, técnico e operacional, necessária;
- e) fixar as condições de permanência das pessoas nos abrigos e acampamentos;
- f) planejar a manutenção de estoques estratégicos de equipamentos e meios de sobrevivência;



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4867r4 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 9/20



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"  
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro  
CÉP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

- g) providenciar a utilização dos locais, galpões e armazéns para estoque de alimentos e outros insumos;
- h) cadastrar os locais de abrigos improvisados (escolas, igrejas, clubes, etc);
- i) estimar a capacidade dos abrigos improvisados;
- j) estabelecer formulários para o cadastramento;
- k) prever uma possível instalação de abrigos de emergência onde haverá necessidade de estudos mais detalhados (nesses casos prever barracas, geradores de energia, lona plástica, cozinha de campanha, bivaques e depósito de água).
- l) cadastrar os flagelados para fins de estatísticas e logísticas;
- m) organizar a recepção, triagem, assistência e amparo às famílias;
- n) apresentar relatórios parciais e final.

### V – COMISSÃO DE SAÚDE

- a) planejamento das condições de atendimento de urgência ou emergência (atendimento médico, cirúrgico, especialidades);
- b) cadastramento das unidades hospitalares e centros de saúde para possíveis atendimentos de urgência;
- c) cadastramento de estrutura técnica disponível no município para atendimento emergencial (profissionais da saúde);
- d) cadastramento de estrutura física de atendimentos (ambulância, quantidade disponível, estado de utilização, disponibilidade de leitos hospitalares);
- e) promover cursos e treinamentos para possíveis voluntários e estudantes em primeiros socorros e assistência hospitalar;
- f) manutenção de estoque emergencial de materiais, remédios, oxigênio e equipamento de pronto atendimento;
- g) manter contato com instituições de atendimento fora do município para deslocamento de pacientes;
- h) cadastramento de empresas ou instituições com sede no município que contam com serviços médicos e de apoio;
- i) manutenção de arquivo de informações sobre as epidemias e pragas que já afetaram o município nos últimos dez anos, e os principais problemas de saúde pública.
- j) disponibilização de vacinas e organização de programa de vacinação emergencial;
- k) cadastro de profissionais em outras áreas de saúde pública: médico sanitário, veterinário;
- l) apresentar à Comissão a possibilidade de epidemias e outras que possam ocorrer no município;
- m) sugerir e coordenar a execução de medidas preventivas na área de saúde;
- n) Estabelecer normas de funcionamento da Comissão (definindo responsabilidades, modelos de formulários, etc.);
- o) executar a triagem médica nos locais de abrigos;
- p) coordenar a distribuição de medicamentos aos flagelados;
- q) manter rigoroso registro de óbitos, feridos, atendimentos prestados, etc.;
- r) coordenar e executar medidas de combate a epidemias;
- s) apresentar relatórios parciais e final.

### VI – COMISSÃO DE VISTORIAS

- a) avaliação de danos durante e ou após um desastre em área urbana e rural (infraestrutura e edificações, casas, prédios públicos, etc.), serviços essenciais





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 10/20



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"  
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro  
CÉP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

(eletricidade, água, sistema viário, transporte, etc.), estimativa preliminar de prejuízos econômicos aos setores produtivos: indústria, comércio, pecuária, agricultura etc.; -

**b)** previsão da evolução dos fenômenos consecutivos aos desastres.

**c)** realizar ou coordenar serviços de perícias nos locais de sinistros, bem como as providências adotadas e os recursos necessários para a recuperação;

**d)** estabelecer prioridades quanto as áreas que devem ser evacuadas;

**e)** supervisionar e orientar os serviços de recuperação dentro da respectiva especialidade;

**f)** fazer vistorias em lugares que oferecem perigo, relatando os riscos que oferece para as medidas cabíveis da Defesa Civil;

**g)** outros.

### VII – COMISSÃO DE TRANSPORTE

**a)** elaborar levantamento prévio para utilização de veículos necessários nos momentos de crise: veículos para passageiros; veículos para carga, veículos para transporte de animais, veículos para transporte de maquinaria, máquinas pesadas (tratores, escavadeiras, guindastes, pás mecânicas, macacos hidráulicos, entre outros), barcos, lanchas, canoas, botes etc;

**b)** manter cadastro dos locais onde poderá ser feito o abastecimento com combustíveis, próximos aos locais de estocagem;

**c)** planejar o transporte e evacuação de animais;

**d)** registrar em mapa as vias de acesso ao município (sede), aos distritos e as vias de interligação entre sede e distritos do município;

**e)** registrar em mapa simples as vias de evacuação, estabelecendo alternativas para retirada da população e de feridos;

**f)** manter cadastro de operadores de veículos para passageiros, operadores de máquinas pesadas, controladores de tráfego, abastecedores de combustíveis, mecânicos e soldadores;

**g)** levantar as principais vias de transporte com as respectivas distâncias dos centros populacionais mais próximos;

**h)** levantar locais para pouso e decolagem de aeronaves, principalmente helicópteros;

**i)** prever meios de transportes para evacuação de área sinistral, locomoção do pessoal da Defesa Civil empenhados, alocação de gêneros alimentícios básicos, agasalhos e medicamentos aos flagelados;

**j)** estimar necessidades em recursos humanos, materiais e financeiros;

### VIII – COMISSÃO DE DONATIVOS

**a)** manutenção de estoque estratégico por tipo de desastre e tamanho da população potencialmente atingível: alimentos, roupas/calçados, produtos de higiene pessoal, equipamentos de iluminação de emergência, geradores, colchonetes, cobertores etc.

**b)** estabelecer postos de armazenamento públicos e privados;

**c)** planejamento e execução de campanhas especiais para angariar os meios de sobrevivência;

**d)** cadastrar pessoas físicas e jurídicas, que possam auxiliar em situação de emergência;

**e)** organizar e treinar equipes para colocar nas áreas de assistência social, recreação, materno-infantil;



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4867r4 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 11/20



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal "Prefeito João Soares Fragoso"  
Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro  
CÉP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

f) instruir para as atividades de reconhecimento, triagem e remessa de donativos;

**Art. 13** - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Parágrafo único:** A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores

**Art. 14** - O Município poderá exercer na sua jurisdição, o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres.

**Parágrafo único.** O Coordenador, os titulares dos setores de Secretaria, Técnico e Operativo, bem como os membros das respectivas Comissões de Trabalho serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.

**Art. 15** - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

**Art. 16** - Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) Diárias e transporte;
- b) Aquisição de material de consumo;
- c) Serviços de terceiros;
- d) Aquisição/locação de bens de capital (equipamentos, instalações e material permanente);
- e) Obras e reconstrução;
- f) Equipagem do Posto de Brigada Comunitária com o fim de operacionalizar as diversas ações de Defesa Civil no Município.

**Art. 17** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto Municipal nº 191/2007, de 05 de setembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Geraldo Pereira da Silva**  
Secretário Municipal de Administração.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 12/20



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2023

23 de janeiro de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Artigo 1º -** Conceder Férias regulamentares ao Servidor Público Municipal a seguir identificado, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
419124	Gabriela Alves Oliveira Odontologa	16.05.2021 à 12.01.2023	03.01.2023 à 12.01.2023
47388	Jacinto Romão Neto ACDC	01.09.2021 à 31.08.2022	04.01.2023 à 23.01.2023
419000	Fernando Lourenço Operador de Maq. Pesada	29.01.2021 à 28.01.2022	05.01.2023 à 24.01.2023
52662	Sidney Alves de Paula Operador de Mqa. Pesada	01.08.2021 à 31.07.2022	03.01.2023 à 22.01.2023
1081	Anderson Cristino de Matos Aux. Mecânico	17.06.2019 à 16.06.2020	02.01.2023 à 21.01.2023
417576	Keli Cristini da Silva Sonsim Oficial Administrativo	09.09.2021 à 08.09.2022	03.01.2023 à 12.01.2023
56701	Ivane Pereira Borges ACD	07.03.2021 à 06.03.2022	03.01.2023 à 12.01.2023
96011	Jose Firmino dos Santos Vigia	01.08.2015 à 31.07.2016	03.01.2023 à 21.01.2023
113121	Rosangela Riso Conrado ACS	09.06.2017 à 08.06.2018	03.01.2023 à 12.01.2023
84861	Valdelice Sevila Sampaio Oficial Administrativo	02.08.2020 à 01.08.2021	12.01.2023 à 31.01.2023
11471	Maraliza F.Bianchi Pagnocelli Oficial Administrativo	03.08.2017 à 03.08.2018	18.01.2023 à 06.02.2023

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

1 de 1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4867r4 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 13/20



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2023

23 de janeiro de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto nº 025/2022, de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conversão Pecuniária de Férias e acrescenta disposições na Lei Municipal nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993,

Considerando o requerimento fundamentado do servidor e a justificativa do Secretário Municipal responsável, quanto à sua imprescindível manutenção e a imperiosa necessidade do serviço que impossibilite a vacância ou a substituição temporária,

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Conceder a conversão pecuniária parcial de férias (Art. 100, § 5º - Lei Municipal nº 1.091/93), para os Servidores a seguir identificados, conforme período de aquisição que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
112821	José Luiz Leandro Motorista de Ônibus/C.P	01.05.2014 à 30.04.2015
419234	Miriam Vicente dos Santos Diretora de Dep. Pessoal e RH	04.01.2022 à 03.01.2023
54794	Sérgio Manoel Moretti Vieira Filho Odontolgo	20.09.2020 à 19.09.2021
417572	Daniele de Fátima Trinca Servente	25.11.2020 à 24.11.2021
66701	Ivane Pereira Borges ACD	07.03.2021 à 06.03.2022
107901	Jose Carlos Correa Vigia	01.02.2018 à 31.01.2019
417721	Daniely M.Gomes da Cruz Dias Enfermeira Padrão	07.04.2019 à 06.04.2020
418087	Andreia Lima do Nascimento Serviços Gerais	28.01.2021 à 27.01.2022
419032	Maria Leide Ribeiro da Silva Tec.Enfermagem	01.02.2019 à 31.01.2022

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 14/20



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2023

23 de janeiro de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto nº 025/2022, de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conversão Pecuniária de Férias e acrescenta disposições na Lei Municipal nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993,

Considerando o requerimento fundamentado do servidor e a justificativa do Secretário Municipal responsável, quanto à sua imprescindível manutenção e a imperiosa necessidade do serviço que impossibilite a vacância ou a substituição temporária,

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Conceder a conversão pecuniária parcial de férias (Art. 100, § 5º - Lei Municipal nº 1.091/93), para os Servidores a seguir identificados, conforme período de aquisição que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
419065	Joseane Rodrigues da Rocha Serviços Gerais	04.03.2021 à 03.03.2022
103241	Sirlei Sevila Sampaio Secretario Admnsitrativo	01.04.2019 à 31.03.2020
419235	Nelson Gonçalves Filho Diretor de Tec. Da Informação	04.01.2022 à 03.01.2023
78621	Maria Aparecida de Lima Filomeno Serviços Gerais	01.06.2021 à 31.05.2022
111931	Joelma Vieira dos Santos Serviços Gerais	04.05.2022 à 03.05.2023
11471	Maraliza F.Bianchi Pagnoncelli Oficial Administrativo	03.08.2017 à 03.08.2018
417580	Eliane de Farias dos Santos Servente	13.09.2020 à 12.09.2021
419221	Tayra Cristina Ribeiro de Lima Motorista de Onibus/C.P	30.06.2020 à 29.06.2021
95121	Juliana Ap. De Moraes ACS	15.12.2021 à 14.12.2022
419229	Fabiano dos Santos ACE	20.10.2021 à 19.10.2022

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4867r4 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 15/20



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2023

23 de janeiro de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto nº 025/2022, de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conversão Pecuniária de Férias e acrescenta disposições na Lei Municipal nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993,

Considerando o requerimento fundamentado do servidor e a justificativa do Secretário Municipal responsável, quanto à sua imprescindível manutenção e a imperiosa necessidade do serviço que impossibilite a vacância ou a substituição temporária,

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Conceder a conversão pecuniária parcial de férias (Art. 100, § 5º - Lei Municipal nº 1.091/93), para os Servidores a seguir identificados, conforme período de aquisição que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
419124	Gabriela Alves Oliveira Odontologa	16.05.2021 à 15.05.2022
47388	Jacinto Romão Neto ACDC	01.09.2021 à 31.08.2022
419000	Fernando Lourenço Operador de Maq. Pesadas	29.01.2021 à 28.01.2022
1081	Anderson Cristino de Matos Aux.Mecanico	17.06.2019 à 16.06.2020
417576	Kely Cristini da Silva Sonsim Oficial adminsitrativo	09.09.2021 à 08.09.2022
96011	Jose Firmino dos Santos Vigia	01.08.2015 à 31.07.2016
113121	Rosangela Riso Conrado ACE	09.06.2017 à 08.06.2018
52662	Sidney Alves de Paula Operador de Maq. Pesada	01.08.2021 à 31.07.2022
84861	Valdelice Sevila Sampaio Oficial Administrativo	02.08.2020 à 01.08.2021

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 16/20

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO Nº.005/2023-  
REPUBLICAÇÃO**

**PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICRO  
EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**01 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

02 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI, CARNES E FRIOS, QUE SERÃO DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA LONDRINA, conforme especificações no Anexo I deste edital.

**03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:**

As propostas e documentos de habilitação serão recebidos conforme estabelecido no edital, observados datas e horários limites.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 hrs do dia 07/02/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 hrs do dia 07/02/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 07/02/2023- após análise das propostas.

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

04 – As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital à partir do dia 23 de janeiro de 2023, no Site do Município – Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Plataforma BLL ou através do e-mail: [janaina@novalondrina.pr.gov.br](mailto:janaina@novalondrina.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2023.

**MARIA LUZINETE DE LIMA**

Secretária Municipal de Educação





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 17/20

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO Nº.006/2023**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS**

**01 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

02 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA LONDRINA-PR, conforme especificações no Anexo I deste edital.

**03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:**

As propostas e documentos de habilitação serão recebidos conforme estabelecido no edital, observados datas e horários limites.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 hrs do dia 13/02/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 hrs do dia 13/02/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 13/02/2023- após análise das propostas.

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

04 – As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital à partir do dia 24 de janeiro de 2023, no Site do Município – Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Plataforma BLL ou através do e-mail: [janaina@novalondrina.pr.gov.br](mailto:janaina@novalondrina.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

**MARIA LUZINETE DE LIMA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 18/20

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO Nº.007/2023**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**01 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

02 – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP NOVO, 0KM, EQUIPAMENTO DE SOM, EQUIPAMENTO DE LIMPEZA E ELETRODOMÉSTICOS, que serão destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Londrina, conforme objeto da Programação SIGTV nº.411710720220001-Emenda Parlamentar nº.3705005, repasse de recursos entre o Fundo Municipal de Assistência Social e o Ministério da Cidadania, conforme especificações no Anexo I deste edital.

**03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:**

As propostas e documentos de habilitação serão recebidos conforme estabelecido no edital, observados datas e horários limites.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 hrs do dia 15/02/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 hrs do dia 15/02/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 15/02/2023- após análise das propostas.

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

04 – As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital à partir do dia 25 de janeiro de 2023, no Site do Município – Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Plataforma BLL ou através do e-mail: [janaina@novalondrina.pr.gov.br](mailto:janaina@novalondrina.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

**LIVIA BEATRIZ CALLIGHER RAVACHE**

Secretária Municipal de Assistência Social





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 19/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 08/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

A Secretaria Estratégica de Educação, Cultura e Esportes, do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 04/2023 e ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa **ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 37.082.371/0001-70, para a **AQUISIÇÃO DE BOLSA FRASQUEIRA E PASTA VERTICAL PERSONALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE NOVA LONDRINA/PR**, no valor total de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais).

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

**MARIA LUZINETE DE LIMA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 4867r4 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2428

23 de Janeiro de 2023

PG. 20/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº. 08/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

A Secretaria Estratégica de Educação, Cultura e Esportes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Maria Luzinete de Lima, ratifica a Dispensa de Licitação nº 04/2023, nos termos do Artigo 24, inciso IV, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023</b>
Contratada: <b>ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA.</b> CNPJ nº. 37.082.371/0001-70
OBJETO: <b>AQUISIÇÃO DE BOLSA FRASQUEIRA E PASTA VERTICAL PERSONALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE NOVA LONDRINA/PR.</b>
VALOR: R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais).
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

**MARIA LUZINETE DE LIMA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes